



Anexo IX

Matriz de Riscos

PPP Usina Solar Fotovoltaica

Município de São José dos Campos

São José dos Campos, Abril de 2021



DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA consoante as disposições contidas neste ANEXO.

2. MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS			
Legenda: R - Responsável C - Co-responsável			
ITEM	RISCOS	PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA
1	Riscos suportados que poderão ensejar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:		
1.1	Mudanças nas especificações do OBJETO do CONTRATO por solicitação do PODER CONCEDENTE, decorrentes de nova legislação ou regulamentações públicas brasileiras, com exceção daquelas previstas no processo licitatório.	R	
1.2	Incorporação de novas tecnologias ao OBJETO do CONTRATO, solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.	R	
1.3	Qualquer modificação unilateral do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, imposta pelo PODER CONCEDENTE.	R	



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

1.4	Redução de custos da CONCESSIONÁRIA, decorrente de incentivos ou facilidades de qualquer gênero oferecidos pelo PODER CONCEDENTE, demais entes da Federação ou entidades integrantes de sua administração indireta, tais como, linhas de crédito especiais, benefícios oriundos da celebração de convênios, de incentivos fiscais, de facilidades tecnológicas oferecidas, de transferência de conhecimento, de disponibilização ou subsídio de serviços necessários ao funcionamento dos serviços do CONTRATO sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, dentre outros.	R	
1.5	Mudança na resolução normativa nº 482/2012 que regula a Geração Distribuída (GD) e altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.	C	C
1.6	Mudança na legislação tributária que altere custos da obra, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto imposto incidente sobre a renda ou RECEITA BRUTA TOTAL.	C	C
1.7	Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, exceto quando seu seguro possa ser contratado junto a instituições seguradoras, no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigentes que cubram o evento, conforme disposto no processo licitatório.	R	C
1.8	Obter o parecer de acesso à rede elétrica da concessionária de energia para conexão das usinas solares.		R
1.9	Solicitação de ampliação da rede elétrica, nos casos necessários junto à Concessionária de Energia.		R
1.10	Alterações na metodologia de cálculo dos índices de desempenho, que eventualmente seja aprovada pelo PODER CONCEDENTE.	R	
1.11	Solicitação à concessionária de energia local a ampliação da rede de energia, nos casos em que for necessária a expansão da infraestrutura de transmissão.	C	R
1.12	Repasse de dados, documentos ou outras informações à concessionária de energia que estejam desatualizados, incorretos ou imprecisos e que afetem na correta execução do CONTRATO.		R
2	Salvo os riscos expressamente alocados ao PODER CONCEDENTE conforme expresso no Item 1, a CONCESSIONÁRIA é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados à presente CONCESSÃO ADMINISTRATIVA não sendo, portanto, fatores que gerem o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:		



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

2.1	Obtenção do parecer de acesso à rede elétrica da concessionária de energia para conexão das usinas solares.		R
2.2	Aumento de preço nos insumos para a execução das OBRAS, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças legais, conforme disposto neste documento.		R
2.3	Elaboração do planejamento e projeto executivoreferente à execução deste CONTRATO, bem como a verificação dos dados disponibilizados no EDITAL e seus ANEXOS.		R
2.4	Risco de erros na manipulação dos dados oferecidos pelo PODER CONCEDENTE na elaboração do Plano de Negócios e na elaboração da proposta de preço vinculados ao CONTRATO do presente termo.		R
2.5	Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra, manutenção, retrabalho, mudança da origem do material ou transporte dos equipamentos.		R
2.6	Risco de obtenção de financiamento, envolvendo disponibilidade de fundos, taxas de juros, ou quaisquer outros fatores que afetem o financiamento.		R
2.7	Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA.		R
2.8	Investimentos, custos ou despesas adicionais necessárias para o atendimento das especificações técnicas determinadas pelo PODER CONCEDENTE ou de quaisquer das obrigações contratuais, para manutenção do nível de serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos serviços previstos no CONTRATO.		R
2.9	Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos.		R
2.10	Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização das OBRAS.		R
2.11	Risco de furto, roubo, vandalismo, depredações e abaloamento.		R
2.12	Atrasos no cumprimento do cronograma de construção em virtude de condições temporais adversas.		R
2.13	Riscos de não funcionamento da(s) Usina Solar(es) Fotovoltaica(s) por falhas técnicas.		R



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

2.14	Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros.		R
2.15	Riscos do não fornecimento de energia elétrica ao PODER CONCEDENTE.		R
2.16	Riscos e despesas relacionados a não existência de acesso à rede elétrica dedistribuição próxima ao local de construção da Usina Solar Fotovoltaica.		R
2.17	Aumento de custo dos financiamentos captadospela CONCESSIONÁRIA.		R
2.18	Aumento de custos causados direta ou indiretamente relacionada a avanços tecnológicos obrigatórios e que afetem o OBJETO do CONTRATO.		R
2.19	Variação das taxas de câmbio e de inflação.		R
2.20	Prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de OBRAS ou da prestação dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO.		R
2.21	Prejuízos decorrentes de erros na realização das OBRAS que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das OBRAS.		R
2.22	Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal exigidas para construção ou operação das novas instalações, exceto se decorrente de fato imputável ao Poder Público.		R
2.23	Atraso na entrega de instalações, equipamentos e documentos necessários no final do período da construção.		R
2.24	Imperfeições nos projetos de engenharia quanto às normas urbanísticas e ambientais.		R
2.25	Risco pela variação dos custos - a CONCESSIONÁRIA assume o risco pela variação dos custos de seus insumos, mão de obra e financiamento em qualquer condição, principalmente em situações de:		
2.25.1	Ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho ou outros motivos que aumentem os custos de pessoal.		R
2.25.2	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na exploração adequada do OBJETO do CONTRATO.		R



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

2.25.3	Ocorrência de greve do seu pessoal ou a interrupção ou falha de fornecimento de materiais e serviços realizados por funcionários contratados pela CONCESSIONÁRIA ou pelas SUBCONTRATADAS e prestadoras de serviços à CONCESSIONÁRIA.		R
2.25.4	Ocorrência de acidentes de trabalho.		R
2.26	Risco de roubo ou furto de bens durante o período de pré-implantação, implantação, operação, encerramento e pós-operação da infraestrutura relacionada ao OBJETO deste CONTRATO.		R
2.27	Incidência de responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a execução das OBRAS relacionadas ao OBJETO deste CONTRATO, incluídos os custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais.		R
2.28	Falência, falha no desempenho e atraso nas entregas das SUBCONTRATADAS e fornecedores.		R
2.29	Danos causados aos bens públicos afetos ao serviço.		R
2.30	Gastos para manutenção e consertos do ativo, não cobertos pelas apólices de seguros ou garantias do fabricante.		R
2.31	Mudanças dos projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE		R
2.32	Riscos de não cumprimento das condicionantes do LICENCIAMENTO AMBIENTAL.		R
2.33	Qualquer ônus financeiro decorrente do risco de contaminação do solo, do ar e dos recursos hídricos, ou quaisquer outros eventos que causem poluição e ensejem na necessidade de reparação de danos ambientais.		R
2.34	Ocorrência de danos causados à vizinhança e moradores da região onde será construída a(s) Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) decorrentes de fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.		R
2.35	Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura seja aceita por instituições seguradoras, no mercado brasileiro, conforme disposto no processo licitatório.		R
2.36	Destruição, roubo, furto ou perda de BENS REVERSÍVEIS e de suas receitas.		R



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

2.37	Quaisquer tipos de danos causados aos equipamentos, veículos, infraestruturas, ferramentas e outros itens afetos ao OBJETO do CONTRATO por fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.		R
2.38	Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros.		R
2.39	Riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos serviços OBJETO do CONTRATO.		R
2.40	Riscos relacionados à contratação de mão de obra não qualificada para o serviço exigido.		R
2.41	Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS		R
2.42	Variação na efetivação das RECEITAS ACESSÓRIAS ou projetos associados.		R
2.43	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos serviços relacionados ao OBJETO do CONTRATO realizados pela CONCESSIONÁRIA.		R
2.44	A redução de receita em decorrência da aplicação dos índices de desempenho e qualidade, constantes no processo licitatório.		R
2.45	Riscos relacionados à dificuldade de acesso à rede de distribuição de energia da região, bem como da não obtenção e/ou inviabilidade financeira do parecer de acesso à rede elétrica da concessionária de energia para conexão das usinas solares em áreas no Município de São José dos Campos		R
2.46	Envio ao PODER CONCEDENTE de laudo técnico justificando a necessidade de expansão da infraestrutura de transmissão de energia, nos casos aplicáveis.		R
2.47	Riscos de não fornecer a demanda mínima necessária ao PODER CONCEDENTE.		R
2.48	Riscos de atraso do cronograma de fornecimento de créditos de energia elétrica ao PODER CONCEDENTE, estando a CONCESSIONÁRIA sujeita a multas definidas nos demais ANEXOS deste CONTRATO.		R



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Assessoria de Projetos Especiais

A CONCESSIONÁRIA declara:

1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL e assinatura do CONTRATO.
3. Supervenientemente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a CONCESSIONÁRIA somente poderá invocar alterações decorrentes de normas editadas pelo PODER CONCEDENTE para demandar o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no referido equilíbrio econômico-financeiro.

3. RECOMENDAÇÕES

3.1. As estratégias para mitigação de riscos dependem do nível de aversão à incerteza que cada empresa possui, desta maneira, compete à empresa vencedora do processo licitatório analisar sua relação com risco e estudar estratégias de mitigação próprias para os riscos aqui propostos.

3.2. Os riscos relacionados a esta PPP não se limitam aos mapeados neste caderno, podendo ocorrer outros eventos incertos durante a execução do projeto. Nesse sentido, é importante a empresa vencedora empenhar esforços na verificação da existência de outras incertezas e buscar formas de evitar e se resguardar de eventos imprevistos e inoportunos.